



SUMÁRIO

Tribunal Pleno	1
Pautas	1
Atas	1
Acórdãos	1
Primeira Câmara	1
Pautas	1
Atas	1
Acórdãos	1
Segunda Câmara	1
Pautas	1
Atas	1
Acórdãos	1
Extratos de Distribuição	1
Corregedoria Geral	1
Despachos	1
Editais	1
Atos de Relatoria	1
Conselheiro NESTOR BAPTISTA	1
Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO	1
Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES	1
Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES	3
Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO	4
Conselheiro IVAN LELIS BONILHA	4
Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL	5
Auditor JAIME TADEU LECHINSKI	5
Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA	5
Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES	6
Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO	8
Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA	11
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	11
Editais	11
Atos Normativos	11
Informativos de Licitações	11
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA	11
Gabinete da Presidência	11
Despachos	11
Portarias	11
Composição Biênio 2013/2014	11
Tribunal Pleno	11
Primeira Câmara	11
Segunda Câmara	11
Corregedoria Geral	11
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	12
Administrativo	12

TRIBUNAL PLENO

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

PRIMEIRA CÂMARA

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

SEGUNDA CÂMARA

Pautas

Sem publicações

Atas

Sem publicações

Acórdãos

Sem publicações

EXTRATOS DE DISTRIBUIÇÃO

Sem publicações

CORREGEDORIA GERAL

Despachos

Sem publicações

Editais

Sem publicações

ATOS DE RELATORIA

Conselheiro NESTOR BAPTISTA

Sem publicações

Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Sem publicações

Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

PROCESSO Nº - 430544/12

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE - UNESPAR - FACULDADE DE ARTES DO PARANÁ

INTERESSADO - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, UNESPAR - FACULDADE DE

ARTES DO PARANÁ, STELA MARIS DA SILVA IORIS

DESPACHO - 861/13 - GCFAMG

Vistos e examinados.

Considerando o contido na Instrução 183/13-DEX (Peça 29), encaminhado o expediente à Diretoria Geral para expedição de certidão de quitação de débito relativamente às obrigações impostas à Sra. STELA MARIS DA SILVA IORIS, CPF nº 307.783.019-15, referente ao item III, do Acórdão nº 507/2013 de 07/03/2013 (peça 22), nos termos do disposto no artigo 514 do RITCE/PR.

Posteriormente deve o feito ser devolvido à Diretoria de Execuções para os devidos registros e, por conseguinte, à Diretoria de Protocolo para encerramento, nos termos do art. 398, §1º, do RITCE/PR.

GCFAMG em 13 de maio de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 173866/12

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA

ENTIDADE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO

JOÃO DO TRIUNFO

INTERESSADO - VALMOR PASE, INACIO DOMBROSKI

DESPACHO - 863/13 - GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção das seguintes providências:

- CITAÇÃO do Valmor Pase, CPF Nº 094.047.320-87, por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 1402/13 (Peça 09), da Diretoria de Análise de Transferências, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento



Interno;

- INTIMAÇÃO da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São João do Triunfo, CNPJ nº 01.557.226/0001-50, na pessoa de seu representante legal, e o Sr. Inacio Dombroski, CPF nº 258.112.079-72, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Instrução 1402/13 (Peça 09), da Diretoria de Análise de Transferências, conforme art. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno. Não havendo ciência quanto à intimação por meio eletrônico, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno;

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, inclusive na aplicação de multas administrativas e outras penalidades.
GCFAMG em 13 de maio de 2013.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

PROCESSO Nº - 803401/12
ASSUNTO - COMUNICAÇÃO DE IRREGULARIDADE
ENTIDADE - CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO
INTERESSADO - HELOISA IVASZEK JENSEN
DESPACHO - 865/13 - GCFAMG

Vistos e examinados.

Com fulcro no disposto no art. 236 do RITCE/PR, determino a conversão do presente expediente em tomada de contas extraordinária.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção das seguintes providências:

- Alteração na autuação do feito, de modo que conste como assunto Tomada de Contas Extraordinária;

- CITAÇÃO do CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO (CNPJ 11.344.494/0001-48) e da Sra. HELOISA IVASZEK JENSEN (CPF 531.447.089-68), por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido na Informação 461/13 da Diretoria de Contas Municipais (Peça 17) e no Parecer 5721/13 do Ministério Público de Contas (Peça 18), conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno;

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, inclusive na aplicação de multas administrativas e outras penalidades.

GCFAMG em 14 de maio de 2013.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

PROCESSO Nº - 258504/12
ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
ENTIDADE - MUNICÍPIO DE TERRA RICA
INTERESSADO - MUNICÍPIO DE TERRA RICA, SECRETARIA DE ESTADO DA
EDUCAÇÃO, DEVALMIR MOLINA GONÇALVES
DESPACHO - 872/13 - GCFAMG

Vistos e examinados.

Exarada decisão por esta Corte, adotadas e cumpridas todas as medidas pertinentes, determino, com fulcro no disposto no art. 398, § 1º, do RITCE/PR, o encerramento do presente expediente e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo.

GCFAMG em 14 de maio de 2013.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

PROCESSO Nº - 273848/13
ASSUNTO - TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA
ENTIDADE - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PEABIRU
INTERESSADO - VOLMAR ARMANDO MATTHES
DESPACHO - 874/13 - GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção das seguintes providências:

- CITAÇÃO da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PEABIRU - CNPJ: 76.720.150/0001-31, na pessoa de seu representante legal, e o Sr. VOLMAR ARMANDO MATTHES, CPF: 090.834.729-49, por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido no Ofício Interno nº 75/13-DCM (peça 02), conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno;

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, inclusive na aplicação de multas administrativas e outras penalidades.

GCFAMG em 14 de maio de 2013.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

PROCESSO Nº - 275140/13
ASSUNTO - TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA
ENTIDADE - FOZ DO IGUAÇU TURISMO S/A
INTERESSADO - PAULO MAC DONALD GHISI
DESPACHO - 875/13 - GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção das seguintes providências:

- CITAÇÃO da FOZ DO IGUAÇU TURISMO S/A - CNPJ: 82.221.284/0001-00, na pessoa de seu representante legal, e do Sr. PAULO MAC DONALD GHISI, CPF: 184.060.339-91, por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido no Ofício Interno nº 107/13-DCM (peça 02), conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno;

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, inclusive na aplicação de multas administrativas e outras penalidades.

GCFAMG em 14 de maio de 2013.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

PROCESSO Nº - 273678/13
ASSUNTO - TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA
ENTIDADE - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PEABIRU
INTERESSADO - VOLMAR ARMANDO MATTHES
DESPACHO - 879/13 - GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção das seguintes providências:

- CITAÇÃO da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PEABIRU - CNPJ: 76.720.150/0001-31, na pessoa de seu representante legal, e do Sr. VOLMAR ARMANDO MATTHES, CPF: 090.834.729-49, por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido no Ofício Interno nº 73/13-DCM (peça 02), conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno;

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, inclusive na aplicação de multas administrativas e outras penalidades.

GCFAMG em 14 de maio de 2013.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

PROCESSO Nº - 274445/13
ASSUNTO - TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA
ENTIDADE - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DAS PRAIAS DE
PARANAGUA
INTERESSADO - GUSTAVO DOS SANTOS
DESPACHO - 880/13 - GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção das seguintes providências:

- CITAÇÃO da EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DAS PRAIAS DE PARANAGUA - CNPJ: 82.406.620/0001-90, na pessoa de seu representante legal, e do Sr. GUSTAVO DOS SANTOS, CPF: 321.579.409-87, por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido no Ofício Interno nº 93/13-DCM (peça 02), conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno;

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, inclusive na aplicação de multas administrativas e outras penalidades.

GCFAMG em 14 de maio de 2013.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

PROCESSO Nº - 763870/12
ASSUNTO - ATO DE INATIVAÇÃO
ENTIDADE - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO - NAIR MARIA VERGUETZ SILVA
DESPACHO - 881/13 - GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção das seguintes providências:

- CITAÇÃO do PARANAPREVIDENCIA, por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido no Parecer 9826/13 (Peça 26), da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, conforme art. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno. Não havendo ciência quanto à intimação por meio eletrônico, proceda-se à intimação por via postal, mediante ofício registrado com aviso de recebimento, conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno;

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, inclusive na aplicação de multas administrativas e outras penalidades.

GCFAMG em 14 de maio de 2013.
FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Relator

PROCESSO Nº - 273775/13
ASSUNTO - TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA
ENTIDADE - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PEABIRU
INTERESSADO - VOLMAR ARMANDO MATTHES
DESPACHO - 882/13 - GCFAMG

Vistos e examinados.



Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção das seguintes providências:

- CITAÇÃO da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PEABIRU - CNPJ: 76.720.150/0001-31, na pessoa de seu representante legal, e do Sr. VOLMAR ARMANDO MATTHES, CPF: 090.834.729-49, por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido no Ofício Interno nº 74/13-DCM (peça 02), conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno;

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, inclusive na aplicação de multas administrativas e outras penalidades.

GCFAMG em 14 de maio de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

PROCESSO Nº - 274585/13

ASSUNTO - TOMADA DE CONTAS ORDINÁRIA

ENTIDADE - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA FAZENDA RIO GRANDE

INTERESSADO - ELOI KUHN

DESPACHO - 884/13 - GCFAMG

Vistos e examinados.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para adoção das seguintes providências:

- CITAÇÃO da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA FAZENDA RIO GRANDE - CNPJ: 01.766.190/0001-15, na pessoa de seu representante legal, e do Sr. ELOI KUHN, CPF: 286.814.600-72, por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por ofício acompanhado de AR, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação em relação ao contido no Ofício Interno nº 62/13-DCM (peça 02), conforme arts. 386, I, e 389, do Regimento Interno;

Alerta-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar nº 113, de 15/12/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos do Tribunal, inclusive na aplicação de multas administrativas e outras penalidades.

GCFAMG em 14 de maio de 2013.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Relator

Conselheiro CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES

PROCESSO Nº: 197253/09

ORIGEM: ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ

INTERESSADO: LUIZ CÉZAR BAPTISTEL

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

DESPACHO: 872/13

De acordo com a Informação nº 519/13 da Diretoria de Contas Municipais, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para inclusão do ordenador de despesas Sr. Eugênio Milton Bittencourt no rol de responsáveis, tendo em vista o disposto no art. 331, § 5º, do Regimento Interno.

Gabinete, 13 de maio de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 195447/09

ORIGEM: CISAMUSEP - CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE

INTERESSADO: SILVIO MAGALHÃES BARROS II

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

DESPACHO: 874/13

De acordo com a Informação nº 521/13 da Diretoria de Contas Municipais, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para inclusão do ordenador de despesas Sr. José Antônio Gargantini no rol de responsáveis, tendo em vista o disposto no art. 331, § 5º, do Regimento Interno.

Gabinete, 13 de maio de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 188823/09

ORIGEM: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE

INTERESSADO: VANDERLEI JOSE CRESTANI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

DESPACHO: 876/13

De acordo com a Informação nº 525/13 da Diretoria de Contas Municipais, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para inclusão do ordenador de despesas Sr. José Nivaldo Stoffels no rol de responsáveis, tendo em vista o disposto no art. 331, § 5º, do Regimento Interno.

Gabinete, 13 de maio de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 181756/09

ORIGEM: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA 22ª REGIONAL DE SAUDE DE IVAIPORÁ

INTERESSADO: SILVIO GABRIEL PETRASSI, CELIO PINTO DE CARVALHO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

DESPACHO: 878/13

De acordo com a Informação nº 529/13 da Diretoria de Contas Municipais,

encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para inclusão dos ordenadores de despesas Sr. Maurício Bueno de Camargo e do Sr. Sílvio Gabriel Petrassi no rol de responsáveis, tendo em vista o disposto no art. 331, § 5º, do Regimento Interno.

Gabinete, 13 de maio de 2013

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 172870/09

ORIGEM: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ

INTERESSADO: AMIN JOSE HANNOUCHE, RODERJAN LUIZ INFORZATO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

DESPACHO: 879/13

De acordo com a Informação nº 534/13 da Diretoria de Contas Municipais, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para inclusão dos ordenadores de despesas Sr. Júlio Aparecido Bittencourt e Sr. Amin José Hannouche no rol de responsáveis, tendo em vista o disposto no art. 331, § 5º, do Regimento Interno.

Gabinete, 13 de maio de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 213402/09

ORIGEM: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JACAREZINHO, JORGE DOMINGOS DE

SIQUEIRA, VALENTINA HELENA DE ANDRADE TONETI, EFRAIM BUENO DE

MORAES

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

DESPACHO: 880/13

De acordo com a Informação nº 535/13 da Diretoria de Contas Municipais, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para inclusão dos ordenadores de despesas Sr. Jorge Domingos de Siqueira e Sra. Valentina Helena de Andrade Toneti no rol de responsáveis, tendo em vista o disposto no art. 331, § 5º, do Regimento Interno.

Gabinete, 13 de maio de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 198608/09

ORIGEM: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU DE UNIÃO DA VITORIA

INTERESSADO: PAULO HENRIQUE MATOS DE ALMEIDA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

DESPACHO: 881/13

De acordo com a Informação nº 536/13 da Diretoria de Contas Municipais, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para inclusão dos ordenadores de despesas Sr. Lauro Agostini, Sr. Joares Vicente Martins Ferreira e Sr. José Cleomar Machiavelli no rol de responsáveis, tendo em vista o disposto no art. 331, § 5º, do Regimento Interno.

Gabinete, 13 de maio de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 195528/09

ORIGEM: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO

REMANESCENTE RIO PARANÁ E AREAS DE INFLUÊNCIA

INTERESSADO: CLAUDIO APARECIDO ALVES PALOZI

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

DESPACHO: 882/13

De acordo com a Informação nº 541/13 da Diretoria de Contas Municipais, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para inclusão do ordenador de despesas Sr. Amarildo Ribeiro Novato no rol de responsáveis, tendo em vista o disposto no art. 331, § 5º, do Regimento Interno.

Gabinete, 13 de maio de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 176655/09

ORIGEM: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO

TERRITORIO DO VALE DO RIO CINZAS

INTERESSADO: JOÃO RENATO CUSTÓDIO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

DESPACHO: 883/13

De acordo com a Informação nº 542/13 da Diretoria de Contas Municipais, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para inclusão do ordenador de despesas Sr. Jorge Domingos de Siqueira no rol de responsáveis, tendo em vista o disposto no art. 331, § 5º, do Regimento Interno.

Gabinete, 13 de maio de 2013.

Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares

Relator

PROCESSO Nº: 159352/12

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

INTERESSADO: CARLOS ALBERTO VIZZOTTO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: 885/13

A prorrogação de prazo deferida por meio do Despacho nº 776/13, deve ser contada a partir da publicação do referido Despacho no Diário Eletrônico deste



Tribunal.
À Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.
Gabinete, 13 de maio de 2013.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 453799/10
ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA
INTERESSADO: VALDIR ZARDIN
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 887/13

Conheço da Petição Intermediária nº 240439/13 (peças 37 a 39).
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para análise.
Gabinete, 13 de maio de 2013.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 574634/10
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA
INTERESSADO: SIDNEI DE SOUZA ANJOS
ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO
DESPACHO: 888/13

A prorrogação de prazo deferida por meio do Despacho nº 776/13, deve ser contada a partir da publicação do referido Despacho no Diário Eletrônico deste Tribunal.
À Diretoria de Protocolo para as providências necessárias.
Gabinete, 13 de maio de 2013.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 276537/13
ORIGEM: MUNICÍPIO DE MATINHOS
INTERESSADO: RICARDO FERNANDES BEZERRA
ASSUNTO: PEDIDO DE RESCISÃO
DESPACHO: 890/13

I-Na forma do art. 495 do Regimento Interno, combinado com o inciso XXXII do Prejulgado nº. 04 desta Corte de Contas, recebo o presente pedido de rescisão interposto pelo Sr. Ricardo Fernandes Bezerra em face da decisão exarada no Acórdão nº 1964/12 – Segunda Câmara, mantido pelo Acórdão nº 289/2013 - Tribunal Pleno.
II-Nesse sentido, admitido o pedido, encaminhe-se à Diretoria de Análise de Transferência e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para análise de mérito, na forma do art. 496 do Regimento Interno.
III-Publique-se.
Gabinete, 14 de maio de 2013.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 94237/12
ORIGEM: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JOSÉ ALVES DE ALMEIDA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 891/13

Conheço da Petição Intermediária nº 242784/13 (peça 22).
Retornem os autos à Diretoria de Análise de Transferências, para as providências necessárias.
Gabinete, 14 de maio de 2013.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 187283/12
ORIGEM: MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS
INTERESSADO: JOÃO MANOEL PAMPANINI
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 892/13

I - Tendo em vista a Informação n.º 1364/13 da Diretoria de Execuções, encerro o presente processo;
II - À Diretoria de Protocolo para as providências necessárias;
III - Publique-se.
Gabinete, 14 de maio de 2013.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 292060/13
ORIGEM: MUNICÍPIO DE CURIÚVA
INTERESSADO: MARCIO DA APARECIDA MAINARDES
ASSUNTO: TOMADA DE CONTAS EXTRAORDINÁRIA
DESPACHO: 893/13

De acordo com a Instauração da Presente Tomada de Contas Extraordinária, tendo em vista a ausência de lançamento das devidas informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT, referente a recursos repassados pelo Município de Curiúva à Associação Comunitária dos Moradores da Vila Esperança.
Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para citação do Município de Curiúva, CNPJ nº 76.167.725/0001-30, na pessoa de seu representante legal,

mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico e com certificação nos autos de sua realização para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da realização da comunicação, apresentar ao tribunal as razões de contraditório.
Gabinete, 14 de maio de 2013.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

PROCESSO Nº: 265040/13
ORIGEM: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO
INTERESSADO: INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ, JOÃO MATTAR OLIVATO, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 895/13

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para inclusão do nome da representante Sra. Raquel de Naday Di Creddo, no rol de interessados, conforme Instrumento de Mandato (peça 37).
Gabinete, 14 de maio de 2013.
Conselheiro Caio Marcio Nogueira Soares
Relator

Conselheiro HERMAS EURIDES BRANDÃO

Sem publicações

Conselheiro IVAN LELIS BONILHA

PROCESSO Nº: 165247/12
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PORTO RICO
INTERESSADO: EVARISTO GHIZONI VOLPATO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 583/13

I. Preliminarmente, encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para desentranhamento da Certidão de Decurso de Prazo (peça n.º 48), tendo em vista que as razões de contraditório foram apresentadas tempestivamente[1] pelo interessado.
II. Após, à Diretoria de Contas Municipais – DCM e ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas – MPJTC para as devidas manifestações.
Curitiba, 10 de maio de 2013.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

1. A comunicação eletrônica processual nº 1873/2013, foi disponibilizada no dia 21/03/2013, tendo sido intimado(s) MUNICÍPIO DE PORTO RICO e EVARISTO GHIZONI VOLPATO (peça n.º 42). A defesa do interessado foi protocolada em 25/03/2013, às 17h13min (peça n.º 43).

PROCESSO Nº: 189510/12
ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DE MANDAGUAÇU
INTERESSADO: GERVASIO DIONISIO RIBEIRO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 584/13

I. Após a inclusão em pauta, para julgamento, do presente processo, foi juntada nova documentação. Assim, com fundamento no inciso II do Artigo 448-A[1] do Regimento Interno, foi retirado da pauta de julgamento da Sessão da Segunda Câmara nº 13, do dia 08 de maio de 2013 (conforme certidão à peça n.º 41).
II. Deste modo, converto o feito em diligência para que o processo retorne à Diretoria de Contas Municipais – DCM, para que se manifeste a respeito da petição apresentada à peça n.º 40.
III. Após, retorne.
Curitiba, 13 de maio de 2013.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

1. Art. 448-A. A retirada de pauta somente será permitida por decisão colegiada, mediante proposta devidamente motivada, respeitado o prazo de julgamento, devendo o Relator indicar uma das seguintes causas:

(...)
II – juntada de novos documentos, assim entendidos, exclusivamente, aqueles relevantes para o julgamento e que a parte não pôde ter acesso na fase de instrução;

PROCESSO Nº: 275526/13
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
INTERESSADO: FABIANO TAVARES GALINDO
ASSUNTO: RECURSO DE REVISTA
DESPACHO: 585/13

I. Em atendimento ao art. 485 do Regimento Interno, encaminhe-se à Diretoria de Contas Municipais – DCM para instrução;
II. Após, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas - MPJTC para manifestação.
Curitiba, 13 de maio de 2013.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator



PROCESSO Nº: 240764/11
ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLV. CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UTFPR DE CURITIBA
INTERESSADO: JOSÉ SOLLAK
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 586/13

I. Nos termos do § 1º do art. 357, do Regimento Interno, admito a anexação dos documentos protocolados sob o n.º 279122/13 (peças n.º 37 e 38);
II. Retorne à Diretoria de Protocolo – DP para atendimento do Despacho retro.
III. Após, siga o regular trâmite.
Curitiba, 13 de maio de 2013.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 243477/13
ENTIDADE: SOCIEDADE DE PESQUISA EM VIDA SELVAGEM E EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE CURITIBA
INTERESSADO: CLOVIS RICARDO SCHRAPPE BORGES
ASSUNTO: CERTIDÃO LIBERATÓRIA
DESPACHO: 587/13

I. Tendo em vista que a DDM n.º 32/2013, que concedeu a Certidão Liberatória requerida, foi devidamente publicada, encaminhe-se à Diretoria Geral – DG para os devidos fins.
II. Após, retorne a este Gabinete, para aguardar o trânsito em julgado.
Curitiba, 14 de maio de 2013.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 201820/12
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
INTERESSADO: JOAO LOURENÇO DA SILVA
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
DESPACHO: 588/13

O representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer n.º 5829/13) apresentou questionamentos a respeito da forma de provimento do cargo de controle interno, da existência e provimento dos cargos efetivos de contador e advogado e de despesas decorrentes de terceirização de mão-de-obra, sugerindo a oitiva do Sr. João Lourenço da Silva (Presidente exercício 2011), oportunizando-lhe manifestar-se sobre as irregularidades apontadas no parecer ministerial, informando a esta Corte: (1) a relação de obras, serviços, compras e alienações contratadas pelo Legislativo no exercício de 2011 e o respectivo instrumento jurídico utilizado para tanto; (2) a razão da realização das despesas indicadas na Informação n.º 212/13-DCM e (3) o nome, data de nomeação e forma de provimento dos servidores ocupantes dos cargos de “técnico de contabilidade” e “assessor jurídico”. Em que pese a maior parte das questões trazidas no parecer ministerial não fazer parte do escopo definido na Instrução Normativa n.º 63/2011, acolho a providência sugerida, para que a partir das informações trazidas pelo gestor, o órgão ministerial possa avaliar a necessidade de iniciar expediente específico sobre o apurado.
II. Deste modo, determino o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo – DP, para a concessão do contraditório ao gestor das contas. Após, retorne ao Ministério Público de Contas para ciência das informações apresentadas.
Curitiba, 14 de maio de 2013.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 183326/12
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
INTERESSADO: ADEMIR JOSÉ GHELLER
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
DESPACHO: 589/13

I. Diante do trânsito em julgado do Acórdão de Parecer Prévio n.º 66/13 – Segunda Câmara (peça n.º 90), conforme atestado na CTJ n.º 354/13 – S2C (peça n.º 92), e de que foram efetuados os devidos registros da ressalva e da recomendação relativa à referida decisão (Informação n.º 1367/13 – DEX, peça n.º 93), determino o encerramento do presente processo, na forma estabelecida pelo art. 398, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal.
II. Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo – DP para arquivamento, de acordo com o art. 168, VII, do Regimento Interno.
Curitiba, 14 de maio de 2013.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 338857/12
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE PARANAVÁ
INTERESSADO: ROGERIO JOSE LORENZETTI
ASSUNTO: RELATÓRIO DE AUDITORIA
DESPACHO: 590/13

I. Diante do contido no Despacho n.º 353/13 – DCM (peça n.º 19), autorizo o encaminhamento do presente à equipe responsável pelo Projeto PAF Social, para que realize a análise e conclusão deste procedimento. Remetam-se esses autos digitais à Coordenadoria Geral desta Casa para ciência e manifestação.
II. Devidamente instruído, encaminhem-se ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas – MPJTC para análise de mérito.
III. Após, retornem.
Curitiba, 14 de maio de 2013.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 271779/12
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHAIS
INTERESSADO: ROSALINA DA LUZ GUTERVIL, TIEKO YAMAMOTO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 591/13

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para:

- Incluir na autuação do feito, no campo partes/sujeitos, os nomes dos seguintes interessados:
 - Sr. José Inácio Costa Filho, por figurar com Presidente no período de 20/12/2007 a 20/12/2010;
 - Sr. Márcio Silva dos Santos, por figurar com Presidente no período de 21/12/2010 a 18/12/2011.
- Proceder à CITAÇÃO dos interessados acima mencionados, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução n.º 1290/13 (peça n.º 07), da Diretoria de Análise de Transferências - DAT, conforme arts. 381, I a V, 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;
- Proceder à INTIMAÇÃO da ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHAIS, na pessoa de seu representante legal, e da Sra. ROSALINA DA LUZ GUTERVIL, na qualidade de atual Presidente e gestora das contas, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução acima citada, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;
- Alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar n.º 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal. Publique-se.
Curitiba, 14 de maio de 2013.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

PROCESSO Nº: 305118/12
ENTIDADE: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
INTERESSADO: JANETE DA SILVA GALEGO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIA
DESPACHO: 592/13

Vistos e examinados, determino o encaminhamento do presente processo à Diretoria de Protocolo – DP para:

- Incluir como interessado na autuação do feito, no campo partes/sujeitos, o nome do Sr. Roberto José Barreto, por figurar como Presidente à época da celebração do convênio;
- Proceder à CITAÇÃO do interessado acima nominado, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução n.º 1308/13 (peça n.º 05), da Diretoria de Análise de Transferências - DAT, conforme arts. 381, I a V, 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;
- Proceder à INTIMAÇÃO da APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, na pessoa de seu representante legal, e da Sra JANETE DA SILVA GALEGO, na qualidade de atual Presidente e gestora das contas, mediante disponibilização deste despacho por meio eletrônico, ou, na impossibilidade, por meio de ofício registrado com aviso de recebimento, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução acima citada, conforme arts. 386, III, e § 2º, I a III, e 389, do Regimento Interno;
- Alerte-se que a não apresentação do contraditório poderá resultar na irregularidade das contas e na adoção de medidas previstas na Lei Complementar n.º 113, de 15/12/2005, e no Regimento Interno do Tribunal. Publique-se.
Curitiba, 14 de maio de 2013.
IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

Conselheiro JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL

Sem publicações

Auditor JAIME TADEU LECHINSKI

Sem publicações

Auditor SERGIO RICARDO VALADARES FONSECA

Sem publicações



Auditor IVENS ZSCHOERPER LINHARES

PROCESSO Nº: 575177/10

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE JAGUARIAIVA
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA, MARISA FERREIRA TERRES COSTA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 1790/13

1. Diante da ausência de manifestação do órgão previdenciário, sem prejuízo da aplicação de multa, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que sejam derradeiramente intimados o Instituto de Previdência e Assistência de Jaguariaíva, bem como o Município de Jaguariaíva, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido no Parecer n.º 12514/12, elaborado pela Diretoria Jurídica.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 13 de maio de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 389660/11

ORIGEM: MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

INTERESSADO: FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, NELI DE LARA ALMEIDA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 1791/13

1. Nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno, defiro o pedido de prorrogação de prazo pleiteado mediante protocolo n.º 225936/13, pelo período de 15 (quinze) dias.

2. Após publicação, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, para controle do prazo.

Tribunal de Contas, 13 de maio de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 31205/13

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, PARANAPREVIDÊNCIA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, CARLOS EHLKE BRAGA FILHO

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 1792/13

I. Em atenção ao pedido contido na peça 18, preliminarmente, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que promova o desentranhamento das peças 03 a 15, as quais tratam de documentos relativos a outro servidor.

II. Após, voltem conclusos.

III. Publique-se.

Tribunal de Contas, 13 de maio de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 317856/11

ORIGEM: FOZ PREVIDÊNCIA DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO: MARIA ROSA PIMENTA DE SOUZA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 1793/13

Tendo em conta informação da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal de que fora anotado o registro do ato e face ao conteúdo de Certidão n.º 1045/12-GAIZL, informando que a Decisão Definitiva Monocrática nº 980/12 já transitou em julgado, com base no art. 398, § 1º, do Regimento Interno, autorizo o ENCERRAMENTO do processo, com o consequente encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, para arquivamento, conforme previsto no art. 168, inciso VII, do mesmo Regimento. Publique-se.

Tribunal de Contas, 13 de maio de 2013.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 41/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 522, em 06/11/2012.

PROCESSO Nº: 90538/13

ORIGEM: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, ROSE MARI MOURA PEREIRA

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

DESPACHO: 1795/13

I. Indefiro o requerimento de peça nº 22 formulado pelo Paranaprevidência de

encerramento dos autos em exame em razão da duplicidade de autuações, uma vez que os presentes foram distribuídos por primeiro a este Relator, nos moldes do artigo 346, §1º do Regimento Interno.

II. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo a fim de que informe o Relator dos autos sob nº 90767/13, ilustre Auditor Thiago Barbosa Cordeiro, da existência dos presentes, versando sobre o exame da legalidade do mesmo ato de inativação.

III. Após, remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas para manifestação.

IV. Publique-se.

Tribunal de Contas, 13 de maio de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 729094/12

ORIGEM: CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI

INTERESSADO: ELESIA MARIA BENTO

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

DESPACHO: 1796/13

1. Com base no art. 427 do Regimento Interno, determino o SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final do processo de incidente de inconstitucionalidade da Lei Municipal de Sarandi nº 264/11 artigo 34, §3º, que dispõe que os proventos de aposentadoria por invalidez, calculados de modo proporcional, não poderão ser inferiores a 90% (noventa por cento) do valor da remuneração de contribuição do segurado, instaurado na sessão do Tribunal Pleno de 21/03/2013, para o qual foi designado novo Relator, o Conselheiro José Durval Mattos do Amaral, na última sessão do Tribunal Pleno em 25/04/2013.

Muito embora os presentes autos versem sobre a revisão de proventos de aposentadoria que já obteve registro nesta Corte de Contas, a garantia da irreduzibilidade de vencimentos corresponderá ao valor nominal dos proventos, mas não à sua forma de cálculo a ao fundamento jurídico da garantia de proporcionalidade mínima, cuja discussão depende inequivocamente do julgamento do incidente de inconstitucionalidade em epígrafe.

2. Após a comunicação em Sessão da Primeira Câmara, de que trata o caput do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento, para posterior emissão de parecer e encaminhamento ao Ministério Público de Contas, para a mesma finalidade.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 13 de maio de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 367977/11

ORIGEM: MUNICÍPIO DE PITANGA

INTERESSADO: ALTAIR JOSE ZAMPIER

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 1802/13

I. Nos termos do art. 357, §1º, do Regimento Interno, recebo a documentação apresentada pelo Município de Pitanga.

II. Remetam-se os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para nova instrução.

III. Publique-se.

Tribunal de Contas, 14 de maio de 2013.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 41/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 522, em 06/11/2012.

PROCESSO Nº: 586587/12

ORIGEM: UNESPAR - FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE UNIÃO DA VITÓRIA

INTERESSADO: VALDERLEI GARCIAS SANCHES

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 1803/13

I. Nos termos do art. 357, §1º, do Regimento Interno, recebo a documentação apresentada pela UNESPAR – Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de União da Vitória.

II. Autorizo o desentranhamento da certidão de decurso de prazo de peça 39, conforme requerido na Informação nº 8567/13.

III. À Diretoria de Protocolo para as providências indicadas no artigo 368, do Regimento Interno.

IV. Após, à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para nova instrução.

V. Publique-se.

Tribunal de Contas, 14 de maio de 2013.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 41/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 522, em 06/11/2012.



PROCESSO Nº: 648884/12

ORIGEM: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS
INTERESSADO: BENEDITO RAIMUNDO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

DESPACHO: 1804/13

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o órgão previdenciário, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido no Parecer n.º 9880/13, elaborado pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 14 de maio de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 731820/12

ORIGEM: SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL DE LOANDA
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE LOANDA, ALVARO DE FREITAS NETTO, ERNANI FREIRE SETUBAL, FRANCISCA PEREIRA DA SILVA
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

DESPACHO: 1805/13

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o órgão previdenciário, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido no Parecer n.º 9894/13, elaborado pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 14 de maio de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 714810/12

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, EDGAR BUENO, ANGELO CÉLIO VITÓRIA MALTA, MARIA EUNICE SOARES DE ARAUJO
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

DESPACHO: 1806/13

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o órgão previdenciário, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido no Parecer n.º 9897/13, elaborado pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 14 de maio de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 713589/12

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, EDGAR BUENO, ANGELO CÉLIO VITÓRIA MALTA, MARIA DOLORES DO NASCIMENTO
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

DESPACHO: 1807/13

1. Com base no art. 427 do Regimento Interno, determino o SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final no processo de aposentadoria da servidora, protocolado sob o nº 29977-7/11, que se encontra pendente de julgamento.

2. Após a comunicação em Sessão da Primeira Câmara, de que trata o caput do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 14 de maio de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 719374/12

ORIGEM: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
INTERESSADO: ZILDA PEREIRA
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

DESPACHO: 1808/13

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o órgão previdenciário, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido no Parecer n.º 10002/13, elaborado pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 14 de maio de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 588237/12

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ELIAS CARRER, NELSON WITZKE, CARLOS ALBERTO CAOVILO
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

DESPACHO: 1809/13

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o órgão previdenciário, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido no Parecer n.º 10023/13, elaborado pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 14 de maio de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 586366/12

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, ELIAS CARRER, CARLOS ALBERTO CAOVILO, VERGILIO DE OLIVEIRA
ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

DESPACHO: 1810/13

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o órgão previdenciário, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido no Parecer n.º 10027/13, elaborado pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 14 de maio de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 208860/07

ORIGEM: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ
INTERESSADO: MARIANO DE MATOS MACEDO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ESTADUAL

DESPACHO: 1811/13

1. Com base no art. 427, § 2º do Regimento Interno, determino a prorrogação do SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final no processo n.º 265030/07, relativo à Relatoria de Auditoria, que se encontra, atualmente, em poder de "Sítio" para digitalização.

2. Após a comunicação em Sessão da Primeira Câmara, de que trata o caput do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Diretoria de Contas Estaduais, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 14 de maio de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 529764/11

ORIGEM: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA- COPEL/HOLDING
INTERESSADO: ANTONIO CARLOS ALEIXO
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 1812/13

1. Com base no art. 427 do Regimento Interno, determino o SOBRESTAMENTO destes autos, até a decisão final nos processos de admissão de pessoal n.º 422885/10, 472173/10, 542988/10 e 664358/10, relativos a admissões do mesmo concurso, que se encontram pendentes de julgamento.

2. Após a comunicação em Sessão da Primeira Câmara, de que trata o caput do artigo citado, remetam-se os presentes autos à Diretoria de Contas Estaduais, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 14 de maio de 2013.

Cinthy Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

PROCESSO Nº: 420122/10

ORIGEM: SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS
INTERESSADO: THELMA ALVES DE OLIVEIRA, ANTONIO REIS ROGÉRIO
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

DESPACHO: 1813/13

1. Tendo em conta que o presente processo extrapolou o prazo máximo permitido de sobrestamento, de 1 (um) ano, com base no art. 427, § 2º do Regimento Interno, determino a prorrogação do SOBRESTAMENTO, até a decisão final nos processos de admissão de pessoal nº 275270/10 e 339864/10, relativo à admissão do mesmo concurso, que se encontra pendente de julgamento.

2. Após a comunicação em Sessão da Primeira Câmara, de que trata o caput do



artigo citado, remetam-se os presentes autos à Diretoria de Contas Estaduais, onde deverão permanecer durante o período de sobrestamento.

3. Publique-se.

Tribunal de Contas, 14 de maio de 2013.

Lohaide Cristine Souza

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 41/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 522, em 06/11/2012.

PROCESSO Nº: 711802/12

ORIGEM: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, EDGAR BUENO, ANGELO CÉLIO

VITÓRIA MALTA, JOSE BORTOLINI

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

DESPACHO: 1814/13

1. Remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo, a fim de que seja intimado o órgão previdenciário, para atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao contido no Parecer n.º 10034/13, elaborado pela Diretoria de Controle de Atos de Pessoal.

2. Publique-se.

Tribunal de Contas, 14 de maio de 2013.

Cintha Pedron Caciatori

Analista de Controle – Jurídico[1]

1. Delegação promovida pela Instrução de Serviço nº 34/12, publicada no Diário Eletrônico deste Tribunal sob nº 410, em 25/05/2012.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

PROCESSO Nº: 21293/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA

PREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGUAL NOGARA, JAYME DE

AZEVEDO LIMA, VALDOMIRO JOSE DOS SANTOS

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1024/13

Trata-se de aposentadoria concedida ao interessado Valdomiro Jose dos Santos, ocupante do cargo de Professor.

2. A Diretoria Jurídica, por intermédio do Parecer n.º 2902/13, ressalta que “no que tange ao valor dos proventos, verifica-se que foram incorporadas verbas transitórias relativas à gratificação de período noturno e de aulas extraordinárias”, razão pela qual propõe o sobrestamento do feito até julgamento final do processo n.º 45357/08.

3. Considerando a proposta formulada, com fundamento no art. 427 do Regimento Interno, determino o sobrestamento dos presentes autos, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, até a decisão definitiva nos autos n.º 45357/08.

4. Após a comunicação em sessão da Câmara prevista no art. 427, § 2º do Regimento Interno, publique-se e intime-se, devendo o processo permanecer na Diretoria Jurídica durante o período de sobrestamento.

Curitiba, 14 de março de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 88117/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM,

WANDERLEY MACHADO DOS SANTOS

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1025/13

Trata-se de aposentadoria concedida ao interessado Wanderley Machado dos Santos, ocupante do cargo de Cabo.

2. A Diretoria de Contas Estaduais, por intermédio da Informação n.º 53/13, propõe o sobrestamento do feito até que seja apreciada a admissão do interessado, tratada no processo n.º 115177/13.

3. Considerando a proposta formulada, com fundamento no disposto no art. 427 do Regimento Interno, determino o sobrestamento dos presentes autos, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, até a decisão definitiva nos autos n.º 115177/13.

4. Após a comunicação em sessão da Câmara prevista no art. 427, § 2º do Regimento Interno, publique-se e intime-se, devendo os presentes autos permanecer na Diretoria Jurídica durante o período de sobrestamento.

Curitiba, 14 de março de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 703365/11

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA- COPEL/HOLDING

INTERESSADO: LINDOLFO ZIMMER

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1027/13

Trata-se de admissão de pessoal complementar realizada pela Companhia

Paranaense de Energia - COPEL/HOLDING, relativamente ao concurso público regulamentado pelo Edital n.º 001/11.

2. A Diretoria de Contas Estaduais, por intermédio da Informação n.º 468/13, propõe o sobrestamento do feito até que sejam apreciadas as admissões dos colocados precedentes, tratadas no processo n.º 590838/11.

3. Considerando a proposta formulada, com fundamento no disposto no art. 427 do Regimento Interno, determino o sobrestamento dos presentes autos, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, até a decisão definitiva nos autos n.º 590838/11.

4. Após a comunicação em sessão da Câmara prevista no art. 427, § 2º do Regimento Interno, publique-se e intime-se, devendo os presentes autos permanecer na Diretoria Jurídica durante o período de sobrestamento.

Curitiba, 14 de março de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 852260/12

ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL

ENTIDADE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ

INTERESSADO: JULIO SANTIAGO PRATES FILHO

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1030/13

Trata-se de admissão de pessoal complementar realizada pela Universidade Estadual de Maringá, para provimento do cargo de Professor de Ensino Superior, relativamente ao concurso público regulamentado pelo Edital n.º 386/2009.

2. A Diretoria de Contas Estaduais, por intermédio da Informação n.º 488/13, propõe o sobrestamento do feito até que sejam apreciadas as admissões dos colocados precedentes, tratadas no processo n.º 706093/10.

3. Considerando a proposta formulada, com fundamento no disposto no art. 427 do Regimento Interno, determino o sobrestamento dos presentes autos, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, até a decisão definitiva nos autos n.º 706093/10.

4. Após a comunicação em sessão da Câmara prevista no art. 427, § 2º do Regimento Interno, publique-se e intime-se, devendo os presentes autos permanecer na Diretoria Jurídica durante o período de sobrestamento.

Curitiba, 14 de março de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 661422/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CIANORTE

INTERESSADO: MARCOS JOSÉ DA SILVA, JOAO GONCALO ADAO

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1031/13

Trata-se de aposentadoria concedida ao interessado João Gonçalves Adão, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

2. A Diretoria Jurídica, por intermédio do Parecer n.º 3817/13, ressalta que “na composição dos proventos foi computada verba transitória “insalubridade”, portanto sugere-se o sobrestamento até decisão do Protocolo nº 516791/12, que tramita nesta Corte de Contas”, razão pela qual propõe o sobrestamento do feito até julgamento final do processo n.º 516791/12, o qual, conforme sistema, foi juntado ao processo de Prejulgado n.º 45357/08.

3. Considerando a proposta formulada, com fundamento no disposto no art. 427 do Regimento Interno, determino o sobrestamento dos presentes autos, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, até a decisão definitiva nos autos n.º 45357/08.

4. Após a comunicação em sessão da Câmara prevista no art. 427, § 2º do Regimento Interno, publique-se e intime-se, devendo o processo permanecer na Diretoria Jurídica durante o período de sobrestamento.

Curitiba, 14 de março de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 312625/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO

DE CURITIBA

INTERESSADO: ANTONIO REIS PEREIRA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1032/13

Trata-se de aposentadoria concedida ao interessado Antonio Reis Pereira, ocupante do cargo de Agente Administrativo.

2. A Diretoria Jurídica, por intermédio do Parecer n.º 3590/13, ressalta que “a questão da forma de incorporação dessas verbas está sendo discutida no Protocolo nº 516791/12 em trâmite neste Tribunal”, razão pela qual propõe o sobrestamento do feito até julgamento final do processo n.º 516791/12, o qual, conforme sistema, foi juntado ao processo de Prejulgado n.º 45357/08.

3. Considerando a proposta formulada, com fundamento no disposto no art. 427 do Regimento Interno, determino o sobrestamento dos presentes autos, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, até a decisão definitiva nos autos n.º 45357/08.

4. Após a comunicação em sessão da Câmara prevista no art. 427, § 2º do Regimento Interno, publique-se e intime-se, devendo o processo permanecer na Diretoria Jurídica durante o período de sobrestamento.

Curitiba, 14 de março de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator



PROCESSO Nº: 19736/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

INTERESSADO: REGIANE TEREZINHA CHEMIN BUSATO

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1077/13

Trata-se de aposentadoria concedida à interessada Regiane Terezinha Chemin Busato, ocupante do cargo de Analista de Desenvolvimento Organizacional.

2. A Diretoria Jurídica, por intermédio do Parecer n.º 3806/13, ressalta que “a forma de incorporação de verbas de tal natureza (cálculo) está sendo discutida no Protocolo n.º 516791/12, o qual visa reformar o Acórdão n.º 1638/08, do Tribunal Pleno”, razão pela qual propõe o sobrestamento do feito até julgamento final do processo n.º 516791/12, o qual, conforme sistema, foi juntado ao processo de Prejulgado n.º 45357/08.

3. Considerando a proposta formulada, com fundamento no disposto no art. 427 do Regimento Interno, determino o sobrestamento dos presentes autos, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, até a decisão definitiva nos autos n.º 45357/08.

4. Após a comunicação em sessão da Câmara prevista no art. 427, § 2º do Regimento Interno, publique-se e intime-se, devendo o processo permanecer na Diretoria Jurídica durante o período de sobrestamento.

Curitiba, 15 de março de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 406360/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI, JAYME DE AZEVEDO LIMA, ALEXANDRE MODESTO CORDEIRO, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, NATALINA PIRES COLONELLO

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1078/13

Trata-se de aposentadoria concedida à interessada Natalina Pires Colonello, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional.

2. A Diretoria Jurídica, por intermédio do Parecer n.º 3084/13, ressalta que “a questão da forma de incorporação das verbas transitórias dos servidores estaduais é objeto de solicitação feita pela PARANAPREVIDÊNCIA de revisão do Acórdão n.º 1638/2008 – TC, através do protocolo n.º 516791/12, em trâmite neste Tribunal”, razão pela qual propõe o sobrestamento do feito até julgamento final do processo n.º 516791/12, o qual, conforme sistema, foi juntado ao processo de Prejulgado n.º 45357/08.

3. Considerando a proposta formulada, com fundamento no disposto no art. 427 do Regimento Interno, determino o sobrestamento dos presentes autos, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, até a decisão definitiva nos autos n.º 45357/08.

4. Após a comunicação em sessão da Câmara prevista no art. 427, § 2º do Regimento Interno, publique-se e intime-se, devendo o processo permanecer na Diretoria Jurídica durante o período de sobrestamento.

Curitiba, 15 de março de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 81415/13

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE TERRA RICA
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE TERRA RICA, FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE TERRA RICA, DEVALMIR MOLINA GONÇALVES, ALMIR FEDERICCI, LUIZ AUGUSTO LORGA VIEIRA, ANTONIO CELSO LAUREANO

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1079/13

Trata-se de revisão de proventos concedida ao interessado Antonio Celso Laureano, aposentado no cargo de Ajudante de Serviços Gerais.

2. A Diretoria Jurídica, por intermédio do Parecer n.º 3766/13, propõe o sobrestamento do feito até que seja apreciada a aposentadoria do servidor, tratada no processo n.º 507520/10.

3. Considerando a proposta formulada, com fundamento no disposto no art. 427 do Regimento Interno, determino o sobrestamento dos presentes autos, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, até a decisão definitiva nos autos n.º 507520/10.

4. Após a comunicação em sessão da Câmara prevista no art. 427, § 2º do Regimento Interno, publique-se e intime-se, devendo os presentes autos permanecer na Diretoria Jurídica durante o período de sobrestamento.

Curitiba, 15 de março de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 571407/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE LONDRINA, JOSÉ FELISBERTO DE OLIVEIRA, FABIO CESAR REALI LEMOS, HOMERO BARBOSA NETO, GERSON MORAES DE ARAUJO, DENIO BALLAROTTI, MARCO ANTONIO CITO, SARA NOVAES ALVES NUNES, EDSON GAIOTTO

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1080/13

Trata-se de aposentadoria concedida ao interessado José Felisberto de Oliveira,

ocupante do cargo de Professor.

2. Os pareceres n.º 2883/13, da Diretoria Jurídica, e n.º 2998/13, do Ministério Público de Contas, este de lavra da Procuradora Célia Rosana Moro Kansou, são pela legalidade e registro do Decreto n.º 47/2012 da Prefeitura Municipal de Londrina, de 17/01/2012.

3. Verifico, no entanto, a existência, no cálculo dos proventos, de verbas transitórias, cuja forma de incorporação está sendo discutida nos autos de Prejulgado n.º 45357/08. Dessa forma, com fundamento no disposto no art. 427 do Regimento Interno, determino o sobrestamento dos presentes autos, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, até a decisão definitiva nos autos n.º 45357/08.

4. Após a comunicação em sessão da Câmara prevista no art. 427, § 2º do Regimento Interno, publique-se e intime-se, devendo o processo permanecer na Diretoria Jurídica durante o período de sobrestamento.

Curitiba, 15 de março de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 163502/10

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO

INTERESSADO: ALBERTO ARISI

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1081/13

Trata-se de prestação de contas municipal sob a responsabilidade do senhor Alberto Arisi, prefeito do Município de Salgado Filho no exercício financeiro de 2009.

2. Por intermédio do Despacho n.º 215/11 (peça 14), determinei que a Diretoria de Contas Municipais informasse sobre a natureza do cargo de contador do Município. Retornaram os autos com a Informação n.º 207/11 (peça 15), em que a unidade técnica esclarecia que o contador era ocupante de cargo comissionado.

3. Intimado, o responsável, por meio do Protocolo n.º 234004/11 (peça 19), informou que tal questionamento já seria objeto dos autos de Representação n.º 45686/09, em que solicitou a prorrogação de prazo para a realização das alterações legislativas necessárias e a elaboração de concurso público para provimento dos cargos técnicos. Assim sendo, requereu a aprovação das presentes contas, “uma vez que as medidas corretivas estão sendo tomadas, bem como pelo fato delas serem objeto de outro protocolado”.

4. Diante da informação trazida pelo interessado, considere haver a possibilidade de sobrestamento dos presentes autos, motivo pelo qual remeti os autos à Diretoria de Contas Municipais e ao Ministério Público de Contas para nova manifestação.

5. A unidade técnica, mediante a Informação n.º 19/13 (peça 26), opina pela regularidade das contas, considerando que o ponto em discussão não constou no rol de itens de verificação aplicados na análise de prestação de contas, e entende que este aspecto deve ser desenvolvido na Representação n.º 456585/09.

6. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Parecer n.º 923/13 (peça 27), entende que, “independentemente de o fato ter sido ou não incluído no escopo da Prestação de Contas para o exercício de 2009, tem-se que a ocupação da função de Contador por servidor comissionado vai de encontro não apenas ao Prejulgado nº 06, mas vai contra toda a legislação que fundamentou a conclusão esboçada, em especial, o art. 37, II, da Constituição Federal”.

7. Dessa forma, opina pela desaprovação das contas, independentemente da conclusão da Representação n.º 456585/09.

8. Não obstante as manifestações exaradas pela unidade técnica e pelo parquet, entendo ser temerário proceder ao julgamento das presentes contas sem ter em consideração uma decisão definitiva dos autos de Representação n.º 456585/09. Isso porque, em sendo julgadas regulares as presentes contas, pode-se estar isentando de responsabilidade o gestor cuja culpa venha a ser comprovada, posteriormente, em processo distinto. Por outro lado, se julgadas irregulares as contas, estaria sendo responsabilizado o gestor sem que se leve em consideração o conjunto probatório formado em processo específico, ferindo, em última análise, o princípio da ampla defesa.

9. Diante do exposto, com fundamento no artigo 427 do Regimento Interno, determino o sobrestamento dos presentes autos, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, até a decisão definitiva nos autos de Representação nº 456585/09 (de relatoria do conselheiro Ivan Lelis Bonilha).

10. Após a comunicação em sessão da Câmara prevista no art. 427, § 2º do Regimento Interno, publique-se e intime-se, devendo os presentes autos permanecer na Diretoria de Análise de Transferências durante o período de sobrestamento.

Curitiba, 15 de março de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 39575/13

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: PARANAPREVIDÊNCIA, DINORAH BOTTO PORTUGUAL NOGARA, JAYME DE AZEVEDO LIMA, JORGE SEBASTIÃO DE BEM, REINALDO JOJIMA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1099/13

Trata-se de aposentadoria concedida ao interessado Reinaldo Jojima, ocupante do cargo de Médico.

2. A Diretoria Jurídica, por intermédio do Parecer n.º 3712/13, ressalta que “a forma de incorporação de verbas de tal natureza, está sendo discutida no Protocolo n.º



516791/12, que visa reformar o Acórdão nº 1638/08, do Tribunal Pleno¹, razão pela qual propõe o sobrestamento do feito até julgamento final do processo nº 516791/12, o qual, conforme sistema, foi juntado ao processo de Prejulgado nº 45357/08.

3. Considerando a proposta formulada, com fundamento no disposto no art. 427 do Regimento Interno, determino o sobrestamento dos presentes autos, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, até a decisão definitiva nos autos nº 45357/08.

4. Após a comunicação em sessão da Câmara prevista no art. 427, § 2º do Regimento Interno, publique-se e intime-se, devendo o processo permanecer na Diretoria Jurídica durante o período de sobrestamento.

Curitiba, 18 de março de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 773727/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: PARANAPREVIDÊNCIA

INTERESSADO: VALDIR RIBEIRO

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1100/13

Trata-se de aposentadoria concedida ao interessado Valdir Ribeiro, ocupante do cargo de Agente de Apoio Motorista.

2. A Diretoria Jurídica, por intermédio do Parecer nº 4296/13, ressalta que “a forma de incorporação das verbas transitórias dos servidores estaduais é objeto de nova solicitação feita pela PARANAPREVIDÊNCIA onde se busca a revisão do Acórdão nº 1.638/2008 – TC, através do protocolo nº 516791/12, em trâmite neste Tribunal”, razão pela qual propõe o sobrestamento do feito até julgamento final do processo nº 516791/12, o qual, conforme sistema, foi juntado ao processo de Prejulgado nº 45357/08.

3. Considerando a proposta formulada, com fundamento no disposto no art. 427 do Regimento Interno, determino o sobrestamento dos presentes autos, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, até a decisão definitiva nos autos nº 45357/08.

4. Após a comunicação em sessão da Câmara prevista no art. 427, § 2º do Regimento Interno, publique-se e intime-se, devendo o processo permanecer na Diretoria Jurídica durante o período de sobrestamento.

Curitiba, 18 de março de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 390863/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE UMUARAMA

INTERESSADO: MOACIR SILVA, FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UMUARAMA, DIVA CABRAL EHRlich, DENISE CONSTANTE DA SILVA FREITAS

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1102/13

Trata-se de aposentadoria concedida à interessada Diva Cabral Ehrlich, ocupante do cargo de Professora.

2. A Diretoria Jurídica, por intermédio do Parecer nº 3616/13, ressalta que “a questão da forma de incorporação dessas verbas está sendo discutida no Protocolo nº 516791/12 em trâmite neste Tribunal”, razão pela qual propõe o sobrestamento do feito até julgamento final do processo nº 516791/12, o qual, conforme sistema, foi juntado ao processo de Prejulgado nº 45357/08.

3. Considerando a proposta formulada, com fundamento no disposto no art. 427 do Regimento Interno, determino o sobrestamento dos presentes autos, pelo prazo máximo de 1 (um) ano, até a decisão definitiva nos autos nº 45357/08.

4. Após a comunicação em sessão da Câmara prevista no art. 427, § 2º do Regimento Interno, publique-se e intime-se, devendo o processo permanecer na Diretoria Jurídica durante o período de sobrestamento.

Curitiba, 18 de março de 2013.

Auditor THIAGO BARBOSA CORDEIRO

Relator

PROCESSO Nº: 251488/12

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, LUIZ LÁZARO SORVOS, JOÃOZINHO ALVES DE JESUS, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, PAULO JOBEL BEZERRA DE ARAÚJO, NELSI FRANCISCA ALVES

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 1134/13

Diante do contido nos pareceres técnico (n.º 3504/13, peça 17) e ministerial (n.º 2792/13, peça 19), remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do Município de Nova Olímpia, na pessoa de seu representante legal, a fim de que, no prazo regimental, possa adotar as providências corretivas necessárias e/ou justificar as falhas apontadas nos citados pareceres, visando regularizar o processo e evitar a aplicação de multa ao gestor e demais sanções administrativas previstas para o caso.

2. Publique-se.

Curitiba, 20 de março de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBU [1]

matrícula 51.321-0

PROCESSO Nº: 416142/12

ASSUNTO: PENSÃO

ENTIDADE: PREV-SÃO JOSÉ - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS

INTERESSADO: MILTON TALAMINI CARDOSO, FRANCISCA DE OLIVEIRA RIOS, SILVIO RIOS

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 2230/13

Pelo Parecer nº 7055/13, a Diretoria Jurídica opina por nova intimação ao responsável, tendo em vista o decurso de prazo (peça 21) sem juntada da documentação solicitada.

2. Considerando que ainda que o senhor Milton Talamini Cardoso tenha sido intimado, em nome do princípio da verdade material, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que providencie a intimação do órgão previdenciário, bem como do Município de São José dos Pinhais para cumprimento do Despacho nº 3910/12.

3. Publique-se.

Curitiba, 9 de maio de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada pelo inciso II do art. 1º da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 10232/13

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, LUIZ FERNANDO RIBAS CARLI, ANA PAULA SILVA POLLI FERREIRA, AUREA PACHECO DE SIQUEIRA, ELIZANGELA MARA DA SILVA BILEK

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 2231/13

Diante do contido no Parecer nº 6316/13 (peça 17) da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal, remetam-se os autos à Diretoria de Protocolo para que promova a intimação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guarapuava, na pessoa de seu representante legal, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná, possa adotar as providências corretivas necessárias e/ou justificar as falhas apontadas no citado parecer, visando a regularizar o processo.

2. Fica o gestor alertado de sua sujeição à aplicação da multa prevista no art. 87, I, “b” da Lei Complementar nº 113/2005, em caso de desatendimento desta diligência, bem como quanto à possibilidade de exercer seu direito ao contraditório, em face do que preconiza o § 2º do artigo 355 do Regimento Interno.

3. Publique-se.

Curitiba, 09 de maio de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada pelo inciso II do art. 1º da Instrução de Serviço n.º 23/11.

PROCESSO Nº: 732389/12

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: FUNDO DE PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JANIÓPOLIS

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, GILSON COSTA SOARES, JAIR JANUÁRIO DETOFOL, SONIA CECÍLIA DE OLIVEIRA FERREIRA

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 2258/13

Por meio da petição nº 241940/13 (peças 19 e 20), o senhor Gilson Costa Soares, representante legal do Fundo de Pensões dos Servidores Municipais de Janiópolis, solicita prorrogação de prazo para dar atendimento ao contido no Parecer nº 4769/13-DIJUR (peça 17).

2. Defiro o pedido em razão de sua tempestividade, prorrogando o prazo para manifestação do interessado por mais 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal.

3. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo e providências posteriores.

4. Publique-se.

Curitiba, 13 de maio de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBU[1]

Matrícula 51.321-0

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 52/13 deste Tribunal.

PROCESSO Nº: 729442/12

ASSUNTO: REVISÃO DE PROVENTOS

ENTIDADE: FUNDO DE PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JANIÓPOLIS

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JANIÓPOLIS, GILSON COSTA SOARES, JAIR JANUÁRIO DETOFOL, IRACI DA SILVA TARNIOVICZ

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 2259/13

Por meio da petição nº 241966/13 (peças 19 e 20), o senhor Gilson Costa Soares,

1 Ato delegado por meio da Instrução de Serviço nº 23/11.



representante legal do Fundo de Pensões dos Servidores Municipais de Janiópolis, solicita prorrogação de prazo para dar atendimento ao contido no Parecer n.º 4813/13-DIJUR (peça 17).

2. Defiro o pedido em razão de sua tempestividade, prorrogando o prazo para manifestação do interessado por mais 15 (quinze) dias, nos termos do art. 389, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal.

3. Encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para controle de prazo e providências posteriores.

4. Publique-se.

Curitiba, 13 de maio de 2013.

MARCIA GALEAZZI CAXAMBU[1]

Matrícula 51.321-0

1. Ato delegado nos termos da Instrução de Serviço n.º 52/13 deste Tribunal.

PROCESSO Nº: 158820/11

ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO

ENTIDADE: COLOMBO PREVIDENCIA - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO

INTERESSADO: ASCANIO ANTONIO DE PAULA, NEUZA BARBOZA RODRIGUES, ELISEU RIBEIRO DOS SANTOS, MARIA ANGELICA TAMAIO DANIEL

RELATOR: AUDITOR THIAGO BARBOSA CORDEIRO

DESPACHO Nº: 2270/13

Retornam os autos em razão da juntada da petição n.º 296370/13 (peças 20 a 22) por meio da qual a Colombo Previdência junta documentos, antecipando-se à comunicação determinada pelo Despacho n.º 1148/13-GATBC, consoante Informação n.º 8477/13-DP (peça 23).

2. Conheço dos protocolado.

3. Diante disso, sigam os autos à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal para instrução do feito.

4. Publique-se.

Curitiba, 13 de maio de 2013.

MARÍLIA ZAMONER[1]

OAB/PR 24.995

Analista de Controle – Área Jurídica

Matrícula 51.459-4

1. Delegação autorizada pelo inciso II do art. 1º da Instrução de Serviço n.º 23/11.

Auditor CLAUDIO AUGUSTO CANHA

Sem publicações

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

Sem publicações

EDITAIS

Sem publicações

ATOS NORMATIVOS

Sem publicações

INFORMATIVOS DE LICITAÇÕES

Sem publicações

COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA

ASSUNTO: SINDICÂNCIA

PROCESSO: 250627/13 - TC

ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO Nº. 1/2013

Trata-se de sindicância instaurada para apuração de supostas irregularidades praticadas no exercício do cargo por servidor deste Tribunal.

Tomando conhecimento dos fatos, o Corregedor-Geral desta Corte, Conselheiro Ivan Lelis Bonilha, determinou a instauração de sindicância, conforme Despacho nº 400/2013 (peça 5), entendendo que, em tese, as condutas que chegaram a seu conhecimento podem constituir infração a deveres e proibições impostos pela lei aos servidores deste Tribunal.

Os autos foram remetidos ao Gabinete da Presidência, para ciência (peça 6). Após, vieram a esta Comissão Permanente de Sindicância (CSI).

Nos termos do artigo 115 do Regimento Interno, cabe à comissão, inicialmente, a

oitiva das “pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito do fato, bem como proceder a todas as diligências que julgar convenientes à sua elucidação”.

Assim, esta Comissão decide preliminarmente, buscando a adequada instrução do feito, encaminhar os autos às seguintes unidades:

1. Diretoria de Tecnologia de Informação (DTI), para que informe, no prazo de 5 (cinco) dias, se o servidor acessou os autos nº 89595/00 (prestação de contas municipal) e/ou 532999/03 (recurso de revista) e, em caso positivo, forneça todas as informações disponíveis a respeito do(s) acesso(s), tais como data, horário etc.

2. Ouvidoria de Contas (OC), para que informe, no prazo de 5 (cinco) dias, se existem na unidade atendimentos que se refiram ao servidor ou aos fatos relatados pelo Secretário Municipal e, em caso positivo, forneça o conteúdo dos atendimentos e de seus desdobramentos.

3. Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP), para que informe, no prazo de 5 (cinco) dias, os horários de entrada e saída do servidor neste Tribunal, do dia 15 ao dia 19 de abril de 2013 (semana na qual teria ocorrido o encontro com o Secretário Municipal).

Prestadas as informações pelas três unidades, retornem os autos a esta Comissão.

CSI, em 13 de maio de 2013.

JEAN FELIPE SCARPETTA DE MORAES

PRESIDENTE DA CSI

ARIOVALDO JOSÉ AMARANTE JUNIOR

MEMBRO DA CSI

JOÃO C. F. C. PEREIRA F.

MEMBRO DA CSI

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Despachos

Sem publicações

Portarias

Sem publicações

Composição Biênio 2013/2014

Tribunal Pleno

Artagão de Mattos Leão Conselheiro Presidente
José Durval Mattos do Amaral Conselheiro Vice Presidente
Ivan Lelis Bonilha Conselheiro Corregedor-Geral
Nestor Baptista Conselheiro
Fernando Augusto Mello Guimarães Conselheiro
Caio Marcio Nogueira Soares Conselheiro
Hermas Eurides Brandão Conselheiro
Jaime Tadeu Lechinski Auditor
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca Auditor
Ivens Zschoerper Linhares Auditor
Thiago Barbosa Cordeiro Auditor
Claudio Augusto Canha Auditor
Vera Lucia Amaro Secretária do Tribunal Pleno

Primeira Câmara

José Durval Mattos do Amaral Conselheiro Presidente do Colegiado
Fernando Augusto Mello Guimarães Conselheiro
Hermas Eurides Brandão Conselheiro
Jaime Tadeu Lechinski Auditor
Ivens Zschoerper Linhares Auditor
Claudio Augusto Canha Auditor
Maria Estephania Domenici Secretária da Primeira Câmara

Segunda Câmara

Nestor Baptista Conselheiro Presidente do Colegiado
Caio Marcio Nogueira Soares Conselheiro
Ivan Lelis Bonilha Conselheiro
Sérgio Ricardo Valadares Fonseca Auditor
Thiago Barbosa Cordeiro Auditor
Maria Augusta Camargo de Oliveira Franco Secretária da Segunda Câmara

Corregedoria Geral

Ivan Lelis Bonilha Conselheiro Corregedor-Geral
Regina Cristina Braz Assessora Jurídica



Ministério Público junto ao Tribunal de Contas

Elizeu de Moraes Correa	Procurador Geral
Angela Cassia Costaldello	Procuradora
Gabriel Guy Léger	Procurador
Flávio de Azambuja Berti	Procurador
Michael Richard Reiner	Procurador
Célia Rosana Moro Kansou	Procuradora
Juliana Sternadt Reiner	Procuradora
Valéria Borba	Procuradora
Eliza Ana Zenedin Kondo Langner	Procuradora
Kátia Regina Puchaski	Procuradora
Vacância	Procurador
Paulo Roberto Marques Fernandes	Secretário Geral

Administrativo

Angelo José Bizineli	Diretor Geral
Luiz Bernardo Dias Costa	Coordenador Geral
Luiz Antonio de Oliveira Negrini	Diretor de Gabinete da Presidência
Akichide Walter Ogasawara	Diretor de Contas Municipais
Alexandre Antonio dos Santos	Diretor de Auditorias
Claudiamara Haas	Diretora de Gestão de Pessoas
Claudio Henrique de Castro	Diretor de Execuções
Cleuza Bais Leal	Diretora de Protocolo
Edemilson Jose Pego	Diretor de Contas Estaduais
Edilmarcio Roberto Kotovicz	Diretor de Jurisprudência e Biblioteca
Elias Gandour Thomé	Diretor de Finanças
Emerson Ademar Gimenes	Contratos e Licitações
Gerson Luiz Koch	Escola de Gestão Pública
Gilberto Dalla Costa Fernandes	Diretor de Planejamento
Luiz Henrique de Barbosa Jorge	Diretor de Engenharia e Arquitetura
Marcelo Ribeiro Losso	Diretor Jurídico
Nilson Pohl	Diretor de Comunicação Social
Osnivaldo de Oliveira Vargas	Controladoria Interna
Reginaldo Bitello	Informações Estratégicas
Roberto Carlos Bossoni Moura	Controle de Atos de Pessoal
Roberto Luzzi Campos	Diretor de Administração do Material e Patrimônio
Rubens Marcelo Sciena	Diretor de Tecnologia da Informação
Sandra Maritza Becher de Oliveira	Diretora de Análise de Transferências
Sergio Jose Buzato	Diretor de Apoio Administrativo
Agileu Carlos Bittencourt	1ª Inspeção de Controle Externo
Inativa	2ª Inspeção de Controle Externo
Mauro Munhoz	3ª Inspeção de Controle Externo
Rita de Cássia Bompeixe C. Mombelli	4ª Inspeção de Controle Externo
Daniel Dallagnol	5ª Inspeção de Controle Externo
Solange Sá Fortes Ferreira Isfer	6ª Inspeção de Controle Externo
Carlos Alberto Hembercker	7ª Inspeção de Controle Externo



Imagem: Wagner Araújo

TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARANÁ

